

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA, CNPJ 54.278.874/0001-34, SANTO ANASTÁCIO/SP, com validade de 05(cinco) anos, de 29/06/2018 a 28/06/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360(trzentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 63/2018, art. 2º, item 40, de 26/03/2018, DOU de 27/03/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 187, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 222/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.082471/2017-22, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.082471/2017-22.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 254/2018, art. 2º, item 4, de 25/09/2018, publicada no D.O.U. de 26/09/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMARAJU, CNPJ 16.228.603/0001-85, Itamaraju/BA, com validade de 05(cinco) anos, de 22/12/2017 a 21/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360(trzentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 254/2018, art. 2º, item 4, de 25/09/2018, D.O.U. de 28/09/2018.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 192, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. ASSOCIAÇÃO ANJO DA GUARDA, 77.182.616/0001-55, CAMPO LARGO/PR, 23000.015437/2017-08, 55957/2019.
2. SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE, 28.561.918/0001-29, PIUMÁ/ES, 71000.011932/2019-11, 55986/2019.
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGES, 82.793.944/0001-28, LAGES/SC, 71000.011799/2019-26, 55983/2019.
4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ, 08.043.056/0001-35, ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, 71000.022569/2019-92, 56141/2019.
5. ASSOCIAÇÃO ARCA DA VIDA, 16.911.234/0001-20, CAMPO BELO/MG, 71000.022574/2019-03, 56143/2019.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ, 14.636.260/0001-62, JEQUIÉ/BA, 001945.0000750/2019.
2. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAUÍ - AMA-PI, 04.169.928/0001-55, TERESINA/PI, 001945.0000993/2019.
3. ASSOCIAÇÃO TRA NOÍ DE PRESIDENTE PRUDENTE, 06.068.582/0001-24, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 001945.0000590/2019.
4. ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE DRACENA-SUPERANDO LIMITES, 07.900.769/0001-05, DRACENA/SP, 235874.0001462/2019.
5. INSTITUTO AMBI ENT - IA, 16.791.646/0001-74, BELÉM/PA, 235874.0001951/2019.
6. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E SENSORIAIS DE BOCA DA MATA, 10.725.586/0001-05, BOCA DA MATA/AL, 235874.0001950/2019.
7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDINHO, 10.647.541/0001-60, SÃO BERNARDINHO/SC, 235874.0002040/2019.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 83.516.682/0001-17, CAMPOS NOVOS/SC, 235874.0002039/2019.
9. ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO - AACE, 10.524.306/0001-09, ENCANTADO/RS, 235874.0002009/2019.
10. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS DE FORTALEZA - ABAF, 08.360.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0001140/2019.
11. FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ - FCDX, 01.918.983/0001-02, XANXERÊ/SC, 235874.0002156/2019.
12. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPAÇO FELIZ, 29.787.764/0001-50, SANTA ROSA/RS, 235874.0002168/2019.
13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETANÓPOLIS, 16.849.793/0001-58, CAETANÓPOLIS/MG, 235874.0002208/2019.
14. ASSOCIAÇÃO BOM JESUS, 07.777.452/0001-23, ÁLVARES MACHADO/SP, 235874.0002277/2019.
15. ASSOCIACAO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR - MAPEAR, 21.795.959/0001-30, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 235874.0002300/2019.
16. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI, 28.565.687/0001-21, GUARAPARI/ES, 235874.0002350/2019.
17. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 81.646.879/0001-45, PRUDENTÓPOLIS/PR, 235874.0002412/2019.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO AFONSO, 13.452.867/0001-30, PAULO AFONSO/BA, 235874.0002476/2019.
19. LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, 79.261.731/0001-40, RIO AZUL/PR, 235874.0002538/2019.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO GRAAMA, 00.117.144/0001-22, SANTO ANTÔNIO DO GRAAMA/MG, 235874.0001399/2019.
21. ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA, 08.413.893/0001-09, PIRACICABA/SP, 235874.0002574/2019.

22. ASSISTENCIA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, 72.886.955/0001-07, VERA CRUZ/SP, 235874.0002739/2019.

23. ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SIMEÃO, 79.371.696/0001-12, BLUMENAU/SC, 235874.0002106/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 193, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ, 03.620.722/0001-37, TAMANDARÉ/PE, 71000.052495/2015-95, 47901/2019, de 04/05/2015 a 03/05/2018.
2. FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL YUXA MENEGHEL, 31.420.425/0001-83, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.079497/2017-93, 52793/2019, de 22/02/2018 a 21/02/2021.
3. CASA DE NOSSA SENHORA PEREGRINA - OBRAS SOCIAIS DO SANTUÁRIO DE FÁTIMA, 33.806.050/0001-10, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.016045/2019-62, 56027/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2024.
4. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR SÃO VICENTE DE PAULO - ILPI, 20.459.608/0001-96, LIMA DUARTE/MG, 71000.017685/2019-90, 55935/2019, de 10/03/2020 a 09/03/2025.
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE, 04.186.298/0001-90, FAZENDA RIO GRANDE/PR, 71000.020440/2019-40, 56084/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2022.
6. ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PEROLAS DE CRISTO, 97.326.243/0001-56, SALVADOR/BA, 71000.021228/2019-08, 56118/2019, de 11/05/2019 a 10/05/2022.
7. CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTE DOM JOÃO BOSCO, 79.261.608/0001-20, REBOUCAS/PR, 71000.023610/2019-48, 56170/2019, de 19/12/2019 a 18/12/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO JOVEM APRENDIZ, 04.253.285/0001-23, TUPÃ/SP, 001945.0000629/2019 de 20/02/2020 a 19/02/2023.
2. ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL-ACAZUL, 73.684.763/0001-77, CÉU AZUL/PR, 001945.0000756/2019 de 04/04/2020 a 03/04/2023.
3. ALBERGUE NOTURNO DE IJUÍ, 50.234.780/0001-02, IJUÍ/RS, 235874.0001356/2019 de 22/05/2020 a 21/05/2025.
4. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR, 19.851.398/0001-06, JACUTINGA/MG, 235874.0001551/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
5. CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE, 15.769.227/0001-73, MANAUS/AM, 235874.0001549/2019 de 21/12/2019 a 20/12/2024.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, 02.328.101/0001-11, BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, 235874.0001601/2019 de 11/10/2019 a 10/10/2024.
7. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI, 23.000.839/0001-25, COARI/AM, 235874.0001925/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 77.464.303/0001-90, ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, 235874.0001924/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.
9. CRESCER PARA O FUTURO, 08.921.154/0001-28, ILHA COMPRIDA/SP, 235874.0001970/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.
10. CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO, 00.099.339/0001-92, CAMPINAS/SP, 235874.0002069/2019 de 11/05/2019 a 10/05/2024.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA, 77.529.352/0001-63, MANDIRITUBA/PR, 235874.0002171/2019 de 02/05/2020 a 01/05/2025.
12. APAE DE RIO NOVO, 05.624.637/0001-72, RIO NOVO/MG, 235874.0002167/2019 de 01/07/2019 a 30/06/2024.
13. GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS, 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 235874.0002162/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
14. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INFANTO JUVENIL DE JARDINÓPOLIS, 07.245.006/0001-87, JARDINÓPOLIS/SP, 235874.0002215/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.
15. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPUMOSO, 92.406.172/0001-88, ESPUMOSO/RS, 235874.0002284/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON, 77.239.101/0001-44, RONDON/PR, 235874.0002279/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
17. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 45.459.625/0001-54, ITAPORANGA/SP, 235874.0002373/2019 de 17/11/2019 a 16/11/2024.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBUÍ, 03.269.159/0001-02, CAMBUÍ/MG, 235874.0002347/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.
19. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MINAS GERAIS, 17.449.208/0001-95, IBIRITÉ/MG, 235874.0002426/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
20. DIACONIA SÃO JUDAS TADEU, 02.344.058/0001-88, AMERICANA/SP, 235874.0002413/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA, 95.640.058/0001-06, IRETAMA/PR, 235874.0002393/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 37.212.982/0001-95, CAARAPÓ/MS, 235874.0002337/2019 de 14/12/2019 a 13/12/2022.
23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA MANSA, 30.653.455/0001-77, BARRA MANSA/RJ, 235874.0002499/2019 de 02/08/2019 a 01/08/2022.
24. ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO, 83.781.807/0001-36, BRAÇO DO TROMBUDO/SC, 235874.0002492/2019 de 21/05/2019 a 20/05/2022.
25. CASA DE MARIA DE TIETÉ, 04.804.676/0001-99, TIETÉ/SP, 235874.0002485/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.
26. REVAVIVA BRASIL, 17.447.564/0001-70, OLINDA/PE, 235874.0002000/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
27. ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANÇA, 78.104.494/0001-41, CASCAVEL/PR, 235874.0002515/2019 de 05/05/2020 a 04/05/2025.
28. GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, 28.975.456/0001-96, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0002562/2019 de 28/04/2020 a 27/04/2025.
29. INSTITUTO ANNA DE MOURA, 44.297.075/0001-51, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0002561/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
30. APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA, 02.477.303/0001-25, SABAUDIA/PR, 235874.0002524/2019 de 08/05/2020 a 07/05/2025.
31. CASA DA CRIANÇA DE VOTUPORANGA, 45.163.920/0001-69, VOTUPORANGA/SP, 235874.0002522/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

